



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHCK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / 2023

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Base legal: O art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativo) e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 (0721251 - Dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - ETP).

Dados do Processo

Processo Administrativo SEI nº

0002418-16.2023.6.23.8000

Unidade Demandante

SMP - Seção de Manutenção Predial

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento/disponibilização de tendas, visando ampliação da infraestrutura para o atendimento durante o período que antecede o fechamento do cadastro eleitoral com o objetivo de garantir um melhor acolhimento às pessoas que vão procurar os serviços presenciais da Justiça Eleitoral no exercício vindouro/Eleições 2024.

Natureza do Objeto

Prestação de Serviços

Prestação de serviços + aquisição

Aquisição

Número do evento DOD (documento de oficialização da demanda)

0823287

A Equipe de Planejamento de Contratação é composta por um Integrante da unidade Demandante, um Integrante Administrativo indicado pela SA (responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas demandante e técnica nos aspectos administrativos da contratação) e, se necessário, um Integrante Técnico (responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada), a ser indicado pela SA. Indique a seguir o representante da unidade demandante que comporá a equipe de contratação:

a) Integrante demandante: **Pedro José Matos de Mendonça**, matrícula n.º 26701071;

b) Integrante técnico: **Maria Antonia de Carvalho Lima**, matrícula n.º 26300703;

c) Integrante administrativo: **Fernando Luiz de Araújo**, matrícula 26300775.

Justificativa da Contratação

A locação destina-se a atender o Planejamento das Eleições de 2024 do TRE/RR que contempla o fechamento de cadastro, em razão do fluxo considerável de eleitores nos Cartórios Eleitorais, durante os últimos dias que antecedem o encerramento do cadastro eleitoral. Desse modo, para uma prestação de serviço satisfatória, faz-se necessário equipar os referidos locais com quantidade suficiente desse bem, por ocasião da grande concentração de pessoas que permanecerão no local enquanto aguardam atendimento. Tradicionalmente, nos últimos dias do alistamento, urge a necessidade de prover os cartórios de recursos humanos e infraestrutura necessária para atender esse crescimento.

Essa estratégia tem sido adotada, com êxito nas eleições anteriores.

Histórico (informar contratações anteriores)

Não há histórico Há histórico

Resumir o histórico das contratações anteriores, se for o caso

Número do processo da contratação anterior (caso haja)

Haverá possibilidade prorrogação do contrato?

Sim - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não

A contratação se utilizará de Ata de Registro de Preços?

Sim Não

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

Justificativa da necessidade

Para que a Justiça Eleitoral melhor atenda seus jurisdicionados nos momentos de maior fluxo de pessoas, sendo imprescindível que o ambiente de espera seja devidamente preparado.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC 2023 evento 735058)

Fundamentação: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

Previsão: Por se tratar de demanda relacionada ao pleito eleitoral de 2024, não consta no PAC/2024 (0780400).

A despesa para atender a execução objeto deste termo correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da União - TRE/RR para o exercício de 2024, na Ação: Pleitos Eleitorais — Elemento de Despesa: 33.90.00.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

Requisitos econômicos

Será efetuada a contratação por meio de um único processo licitatório, sem parcelamento da contratação, por ser a maneira mais eficaz dada às características do objeto a ser contratado, garantindo, assim, a vantajosidade para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o menor preço.

É facultativa a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, contudo, as empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica com a finalidade de conhecer as particularidades necessárias para realização dos serviços e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do Contratante.

Requisitos Ambientais: O Tribunal Regional Eleitoral tem buscado elaborar políticas estabelecendo ações

ambientais, seja por meio de requerer treinamento de empregados da contratada e dos servidores do TRE, por conscientização de todos os envolvidos ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas dos serviços e obrigações da Contratada e do Contratante.

A contratada deverá se pautar sempre pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante. A contratada deverá cumprir o disposto no art. 170 da CF/1988, no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Requisitos Sociais: As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de gestor.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art.9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

No início do contrato deverão ser utilizados todos os serviços previstos neste termo e quantitativos estimados.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022):

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

As informações complementares serão apresentadas a partir de pesquisa no mercado pela Unidade competente.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

As informações complementares serão apresentadas a partir de pesquisa no mercado pela Unidade competente.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou

mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Pregão Eletrônico foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

Não há como parcelar a contratação da solução acima mencionada, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

Pretende-se com a contratação:

Melhor satisfação do eleitorado.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art.9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

(exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores).

O ambiente já se encontra adequado à solução escolhida, portanto, não há necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII, do art.9º, da IN SEGES 58/2022).

Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art.9º, da IN SEGES 58/2022).

Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

A contratada deverá cumprir o disposto no art. 170 da CF/1988, no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades realizadas.

Alinhado, ainda, ao Plano de Logística Sustentável do TRE-RR aprovado pela Portaria nº 366 (0647232), bem como ao Guia de Contratações sustentáveis da Advocacia Geral da União adotado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de

Roraima (Portaria nº 266/2023 - 0778920).

A Contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades, e irá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XIII do art.9º da IN SEGES nº 58/2022).

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

(X) A equipe de planejamento **declara viável** a contratação em referência, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação ora em comento mostra-se possível tecnicamente e necessária, para atender o TRE/RR.

() A equipe de planejamento declara inviável a contratação em referência, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Anexar documentos, se for o caso.

Informações adicionais: Colocar neste campo quaisquer outras informações pertinentes.

Matriz de riscos (se for o caso):

Observações.

Equipe de Contratação

Integrante demandante

Pedro José Matos de Mendonça

Integrante técnico

Maria Antonia de Carvalho Lima

Integrante administrativo

Fernando Luiz de Araújo

Boa Vista, 30 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JOSÉ MATOS DE MENDONÇA, Secretário Substituto**, em 01/12/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTONIA DE CARVALHO LIMA, Chefe da Seção de Manutenção Predial**, em 13/12/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0826947** e o código CRC **E3EF9200**.

0002418-16.2023.6.23.8000

0826947v4